



PARECER DA CONTROLADORIA-GERAL

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 135/2010, tendo sido nomeada a Controladora-Geral abaixo assinada através Decreto nº 190/2021.

Após análise minuciosa do processo de contratação oriundo do Processo Licitatório acima referenciado em atendimento às disposições da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM, a Controladoria-Geral do Município de Santa Bárbara do Pará, no uso de suas atribuições, passa a fazer a seguinte manifestação:

DO RELATÓRIO

Versa o presente pedido de manifestação sobre a Revogação do Contrato Administrativo nº 20220239, firmado com o FUNDEB, oriundo da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 009/2022, bem como sobre a Supressão Contratual, através de Termo Aditivo do Contrato nº 20220238, firmado com o Fundo Municipal de Educação, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O pedido de revogação do Contrato Administrativo 20220239, tem como fundamento o art. 49, da Lei 8.666/93, e no art. 50, do Decreto nº 10.024/19, podendo a administração municipal a qualquer tempo, desde que devidamente fundamentado, promover unilateralmente a rescisão contratual.

Todavia, conforme se verifica no incluso contrato administrativo, tal alteração também pode ser promovida pelas partes, de forma consensual, como no presente caso.

Desta feita, tendo em vista que às partes manifestaram interesse em promover amigavelmente as alterações mencionadas alhures, quais sejam a revogação do Contrato Administrativo nº 20220239, e a supressão em 80% (oitenta por cento), do Contrato Administrativo nº 20220238, firmados com a Empresa W3F VANZELER COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO**



CONCLUSÃO

Esta Controladoria-Geral, em suas considerações finais, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que o presente pedido encontra-se revestido de todas as formalidades legais.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido de todas as formalidades legais, consubstanciado pelos documentos acostados aos presentes autos.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

É a nossa manifestação,

S.M.J.

Santa Bárbara do Pará, 30 de maio de 2022.

MARIA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES
Controladora-Geral do Município
Mat. 1300813